

# DIÁRIO OFICIAL

---

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023  
Ano XIV | Edição nº 2956

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



**PREFEITURA**  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

# ÍNDICE

<b>Chefia de Gabinete</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	4
<b>Outros Atos</b> .....	5
<b>Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia</b> .....	6
<b>Editais</b> .....	6



**CHEFIA DE GABINETE**

Atos Oficiais

Leis

**LEI Nº 2.442 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

***Dispõe sobre o Programa Especial de Anistia de Multas e Juros de Mora incidentes sobre os Créditos Tributários Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa e dá outras providências.***

**O PREFEITOMUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Especial de Anistia de Multas e Juros de Mora incidentes sobre os créditos tributários e não tributários municipais, inscritos ou não em dívida ativa, consolidados até 31 de dezembro de 2023.

**§1º.** O programa abrange todos os créditos tributários e não tributários inscritos ou não inscritos em dívida ativa, cobrados administrativamente ou judicialmente através de execução fiscal e também aqueles que se encontram parcelados, sendo estes, exclusivamente sobre as parcelas ainda não quitadas até a data prevista neste artigo.

**§2º.** O programa não abrange os créditos decorrentes de atualização monetária.

**§3º.** Esta Lei abrange os débitos enviados a inscrição por ordem do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou aqueles oriundos de condenação judicial.

**Art. 2º.** Os créditos tributários ou não tributários municipais de que trata o artigo 1º da presente Lei deverão ser pagos em cota única, com anistia sobre juros e multas de até 100% (cem por cento) do débito fiscal, aplicando-se somente a atualização monetária sobre o valor original do tributo, cuja adesão pelo munícipe deve ocorrer até 31 de janeiro de 2024, observando o seguinte:

**I** - Os créditos tributários ou não tributários municipais com vencimento até 25/12/2016, terão a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

**II** - Os créditos tributários ou não tributários municipais com vencimento de 26/12/2016 a 31/12/2022, sofrerão a correção monetária pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

**Art. 3º.** Fica autorizada a baixa, de ofício, de cadastro de alvará das empresas e de inscrições do cadastro do ISSQN dos autônomos e profissionais liberais, que estejam inativos há mais de 5 (cinco) anos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**

**JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 22 de novembro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Gilson dos Santos Esteves**

Secretário Municipal de Fazenda

**LEI Nº 2.443 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

***Dispõe sobre o Programa Especial de Anistia de Multas e Juros de Mora incidentes sobre os Créditos Tributários Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa e dá outras providências.***

**O PREFEITOMUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Especial de Anistia de Multas e Juros de Mora incidentes sobre os créditos tributários e não tributários municipais, inscritos ou não em dívida ativa, consolidados até 31 de dezembro de 2023.

**§1º.** O programa abrange todos os créditos tributários e não tributários inscritos ou não inscritos em dívida ativa, cobrados administrativamente ou judicialmente através de execução fiscal e também aqueles que se encontram parcelados, sendo estes, exclusivamente sobre as parcelas ainda não quitadas até a data prevista neste artigo.

**§2º.** O programa não abrange os créditos decorrentes de atualização monetária.

**§3º.** Esta Lei abrange os débitos enviados a inscrição por ordem do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou aqueles oriundos de condenação judicial.

**Art. 2º.** Os créditos tributários ou não tributários municipais de que trata o artigo 1º da presente Lei deverão ser pagos em cota única, com anistia sobre juros e multas de até 100% (cem por cento) do débito fiscal, aplicando-se somente a atualização monetária sobre o valor original do tributo, cuja adesão pelo munícipe deve ocorrer até 31 de janeiro de 2024, observando o seguinte:

**I** - Os créditos tributários ou não tributários municipais com vencimento até 25/12/2016, terão a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

**II** - Os créditos tributários ou não tributários municipais com vencimento de 26/12/2016 a 31/12/2022, sofrerão a correção monetária pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

**Art. 3º.** Fica autorizada a baixa, de ofício, de cadastro de alvará das empresas e de inscrições do cadastro do ISSQN dos autônomos e profissionais liberais, que estejam inativos há mais de 5 (cinco) anos.



**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 22 de novembro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Gilson dos Santos Esteves**

Secretário Municipal de Fazenda

### Decretos

#### DECRETO Nº 3.763 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.394 de 04 de janeiro de 2023, e nos termos do processo eletrônico nº 14.785/2023,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.394 de 04/01/23, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 22 de novembro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Elan Venas Morelli**

Chefe de Gabinete - interino

**Gilson dos Santos Esteves**

Secretário Municipal de Fazenda

**Cláudia de Castro Pacheco**

Secretária Municipal de Administração

**Aparecida de Fátima Moreira Esteves**

Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**Eluá Nogueira Torres de Andrade**

Secretária Municipal do Meio Ambiente

**Vanderlei Pereira da Silva**

Secretário Municipal de Controle Interno

#### ANEXO AO DECRETO Nº 3.763 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito			

2001.042431052.009	3.3.90.36-1500		11.000,00
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>			
2002.041220202.006	3.1.90.94-1500	150.000,00	
2002.041220202.006	3.3.90.39-1500		36.000,00
<b>Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação</b>			
2009.082441102.064	3.1.90.11-1500		93.000,00
2009.082441102.064	3.3.90.41-1500	141.000,00	
2009.082711152.007	3.1.90.13-1500		48.000,00
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>			
2012.092711152.007	3.1.90.13-1500		32.000,00
2012.181220202.068	3.1.90.11-1500		38.000,00
<b>Secretaria Municipal de Controle Interno</b>			
2016.041240422.085	3.1.90.11-1500		28.000,00
2016.092711152.007	3.1.90.13-1500		5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>291.000,00</b>	<b>291.000,00</b>

#### DECRETO Nº 3.764 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.394 de 04 de janeiro de 2023, e nos termos do Processo Eletrônico nº 14.840/23,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.394 de 04/01/23, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 22 de novembro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Felipe Machado Cairo Baltazar**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

#### ANEXO AO DECRETO Nº 3.764 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal de Educação</b>			
3010.123611152.007	3.1.90.13-1500		100.000,00
3010.123611562.029	3.1.90.11-1500		150.000,00
3010.123611562.029	3.1.90.94-1500	70.000,00	
3010.123661812.042	3.1.90.11-1500	180.000,00	



TOTAL		250.000,00	250.000,00
-------	--	------------	------------

**DECRETO Nº 3.765 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.482,20 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.442 de 22 de novembro de 2023, através do processo eletrônico 14.874/23.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, o valor de R\$75.482,20 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de repasse do Governo Federal para complementação do PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM, conforme Emenda Constitucional n.º 124, de 14 de Julho de 2022, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 22 de novembro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Elan Venas Morelli**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO AO DECRETO Nº 3.765 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>(PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM)</b>			
3004.10.122.0020.2.129	3.1.90.11-1605		73.990,29
3004.10.122.0020.2.129	3.1.90.04-1605		1.491,91
<b>TOTAL</b>			<b>75.482,20</b>

**Outros Atos**

**HOMOLOGADO**, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 55/2023, tipo menor preço por item para registro de preço, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora as empresas **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, nos lotes 01,08,09,16 e 22; **ECOMED COMERCÍO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, no lote 02; **NEW PHARMS LTDA**, nos lotes

03,04,05,06,23,25 e 26; **FENIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, nos lotes 10,11,12,14,19,20,27, 28,30,31,32,33 e 34; **HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, nos lotes 13 e 24; **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, nos 17 e 18; **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, no lote 29; **SAFEMED DISTRIBUIDORA LTDA**, no lote 36. No que se refere ao objeto do processo eletrônico nº 7138/2023, referente a aquisição parcelada de materiais hospitalares para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Maternidade Santa Therezinha.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

**Lotes desertos: 15, 21 e 35**

**Lote fracassado: 7**

Em, 22 de novembro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

**Prefeito**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Editais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**RETIFICAÇÃO Nº 001/2023**

DO EDITAL Nº 004 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023  
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA GESTÃO ESCOLAR

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28/09/2023
INSCRIÇÃO	06/11/2023 A
	10/11/2023
ANÁLISE 1ª FASE	13/11/2023 A
	17/11/2023
ANÁLISE 2ª FASE	20/11/2023 A
	24/11/2023
3ª FASE: APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTAS	28/11/2023 A
	07/11/2023
DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL PRELIMINAR	11/12/2023
RECURSO	12/12/2023
ANÁLISE DO RECURSO	13/12/2023 A
	14/12/2023
RESULTADO RECURSO	18/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	20/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DE ESCOLA E DIRETORES-ADJUNTOS POR UNIDADE ESCOLAR	20/12/2023
NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA E DIRETORADJUNTO	JANEIRO/2024